

INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ

# Termo de Referência 3/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 3/2026 158359-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ **Editado por** HEMILLY SABRINNE AMORIM SOUSA **Atualizado em** 15/06/2026 10:19 (v 0.10)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23178.000416/2026-49

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23178.000416/2026-49)

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **molas de piso** destinadas às portas de vidro da **Biblioteca, do Laboratório de Ciências Agrárias e do Auditório**, com a finalidade de substituir as unidades atualmente instaladas, que apresentam avarias e já não garantem o fechamento adequado das portas, **incluindo instalação, montagem**, como também aquisição de **motobomba submersa** reserva para o sistema de abastecimento de água do Campus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Em caso de divergências na descrição técnica constante no Compras.Gov e as especificadas na descrição dos itens na **tabela 1** deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**TABELA 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Mola para porta de vidro:</b> Material: Metal, Tipo: Hidráulica para Piso, Tipo Regulagem: Parafuso Regulador de Velocidade, Componentes: Válvulas: Independente,	371120	Unidade	3	714,94500	2.144,83

	Segurança, Acabamento: Inoxidável, Cor: Prata, <b>Características Adicionais:</b> Resistente Corrosão e atender integralmente às seguintes normas: ABNT NBR 14718, ABNT NBR 15281 e ABNT NBR 11785					
2	Motobomba submersa: Potência 3 CV, tensão monofásica 220 V, vazão mínima de 3 m³/h, altura manométrica mínima de 100 mca, material anticorrosivo, grau de proteção IP68, compatível com tubulação de 1,5", <b>Características Adicionais:</b> incluindo acessórios necessários para instalação e atendimento às normas técnicas aplicáveis.	610391	Unidade	1	2.538,3500	2.538,3500
<b>Preço Total Estimado</b>						<b>4.683,18</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses** contados do(a) do envio da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

- I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000011/2026;

- II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
- III) Id do item no PCA: 11;
- IV) Classe/Grupo: ITENS DIVERSOS;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158359-16/2026;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Materiais Sustentáveis:** Preferência por materiais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

4.1.2. **Processo de Fabricação:** Considerar a eficiência energética e a redução de emissões de gases de efeito estufa no processo de fabricação.

4.1.3. **Durabilidade e Manutenção:** Priorizar produtos com maior vida útil e que exigem menos manutenção, reduzindo o consumo de recursos ao longo do tempo.

4.1.4. **Embalagem:** Preferir embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

4.1.5. **Logística Sustentável:** Considerar a distância percorrida pelo produto e a eficiência do transporte, preferindo fornecedores locais quando possível.

4.1.6. **Certificações:** Priorizar produtos com certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, FSC, ou outras relevantes para o setor.

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, será admitida a indicação de **características técnicas essenciais** para a adequada substituição das molas de piso e para a aquisição da **motobomba submersa, sem indicação obrigatória de marcas ou modelos**, conforme os critérios definidos nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

4.2.1 Ressalta-se que as molas atualmente instaladas nas portas dos setores demandantes são da **marca Smart**; entretanto, tal informação **não configura indicação de marca** nem direcionamento para futuras aquisições. A referência é feita **exclusivamente para identificação do equipamento existente**, preservando a **livre concorrência** e **não restringindo a participação de outros fabricantes** que atendam às especificações técnicas mínimas previstas no ETP e no Termo de Referência.

4.2.2 Do mesmo modo, a especificação da **motobomba submersa** limita-se aos **requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda, não havendo indicação de marcas ou modelos**, garantindo-se a participação ampla de fornecedores que atendam às características mínimas de desempenho e qualidade estabelecidas.

## **Subcontratação**

4.16. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

## **Garantia da contratação**

4.24. Não será exigida a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição de molas de piso e da bomba submersa é de baixa complexidade e não apresenta riscos que justifiquem tal exigência.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues e instalados nas respectivas portas no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – Campus Paulistana. localizado na Br 407, km 05, Bairro Lagoa dos Canudos, CEP: 64.750-000, Paulistana-PI

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

# **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05(cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do

art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

#### **Reajuste**

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/05/2026**

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17].

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]**

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: dispensa de licitação para contratações de baixo valor

### **Forma de fornecimento**

9.3. O fornecimento do objeto será integral

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **Qualificação Técnica**

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o

somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.683,18 (quatro mil, seiscentos de oitenta e três reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela 1** contida no item 1.1.2

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 26431/158146;
- II) Fonte de recursos: 100;
- IV) Elemento de despesa: 33903025 ; e
- V) Plano interno: I20Rp0120n.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como **sigilosas**

Paulistana, 15 de junho de 2026.

Hemilly Sabrinne Amorim Sousa

I

## 13. ANEXO I

### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

***Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021***

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

#### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma

e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]**

**4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização

contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho [A12];*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.8. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.8.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.8.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se*

não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Teresina - PI, Seção Judiciária de Teresina para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II

### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Dispensa Eletrônica nº 187/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HEMILLY SABRINNE AMORIM SOUSA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 15/06/2026 às 10:19:12.*

## INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DO PIAUÍ

# Estudo Técnico Preliminar 7/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23178.000416/2026-49

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Este processo de compra visa à aquisição de **molas de piso** destinadas às portas de vidro da **Biblioteca**, do **Laboratório de Ciências Agrárias** e do **Auditório**, com a finalidade de substituir as unidades atualmente instaladas, que apresentam avarias e já não garantem o fechamento adequado das portas. A substituição é necessária para assegurar o correto funcionamento dos acessos, preservar a integridade das portas de vidro e manter a segurança e o fluxo adequado de usuários nesses ambientes.

Ressalta-se que **uma das folhas da porta de acesso à Biblioteca** encontra-se com a mola de piso danificada, o que faz com que a porta permaneça parcialmente aberta após o uso. Essa condição tem gerado transtornos aos usuários, sobretudo devido ao barulho proveniente da área externa, que compromete o ambiente de estudo e leitura.

Adicionalmente, inclui-se a aquisição de **motobomba submersa de 3 CV**, destinada ao sistema de bombeamento de água do campus, considerando que atualmente não há equipamento reserva disponível. A inexistência de motobomba sobressalente compromete a continuidade dos serviços de abastecimento e expõe a infraestrutura hídrica ao risco de paralisações, sendo portanto necessária a aquisição para garantir a operacionalidade, segurança e confiabilidade do sistema.

A contratação justifica-se diante da impossibilidade de recuperação eficiente dos equipamentos existentes e da necessidade de manter o pleno funcionamento dos ambientes e sistemas essenciais ao atendimento da comunidade acadêmica.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração Planejamento - DAP	Hemilly Sabrinne Amorim Sousa

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para atender à necessidade de substituição das molas de piso das portas de vidro da Biblioteca, do Laboratório de Ciências Agrárias e do Auditório, o item a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

### 1. Tipo e Aplicação

- Mola de piso destinada a portas de vidro temperado.
- Compatível com portas de vidro de 10 mm de espessura.
- Adequada para portas de giro (pivotantes) de uso interno ou semi-externo.

## 2. Capacidade e Especificações Técnicas

- Suporte para portas com peso mínimo de **80 kg** (ou conforme modelo já instalado, se quiser manter compatibilidade).
- Ângulo de abertura mínimo de **90°**, com retorno automático.
- Sistema de fechamento hidráulico com pelo menos **duas válvulas**:
  - Ajuste da velocidade de fechamento.
  - Ajuste do impacto final (latch).

## 3. Durabilidade e Construção

- Caixa em aço ou liga metálica anticorrosiva.
- Corpo selado com óleo hidráulico para operação suave.
- Resistência a uso contínuo em ambientes de fluxo moderado/intenso.

## 4. Compatibilidade e Instalação

- Deve permitir substituição das molas atuais **sem necessidade de troca das portas de vidro**.
- Acompanha todos os acessórios necessários:
  - Tampa superior,
  - Parafusos,
  - Chave de ajuste,
  - Braço/pivô compatível.
- Instalação simples, realizada pela empresa contratada.

## 5. Qualidade e Garantia

- Produto novo, de primeira linha e com garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.
- O mecanismo de fechamento automático (mola de piso) deve atender integralmente às seguintes normas:

- **ABNT NBR 14718 – Portas e visores de vidro**

Define requisitos para portas de vidro temperado ou laminado e suas ferragens, abrangendo critérios de instalação, funcionamento seguro, resistência e desempenho mínimo para mecanismos de fechamento.

- **ABNT NBR 15281 – Ferragens para portas – Requisitos e métodos de ensaio**

Estabelece parâmetros para desempenho mecânico, resistência, vida útil, requisitos construtivos e métodos de ensaio aplicáveis às ferragens de portas, incluindo molas de fechamento.

- **ABNT NBR 11785 – Ferragens para portas e janelas – Desempenho**

Regulamenta requisitos mínimos de durabilidade, número de ciclos, resistência e comportamento das ferragens utilizadas em portas e janelas.

O atendimento a essas normas é imprescindível para garantir a segurança operacional, a durabilidade do equipamento e a conformidade técnica do processo de aquisição.

6. Para atender à necessidade de aquisição de motobomba destinada ao sistema de abastecimento de água do Campus, o item a ser adquirido deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Tipo:** Motobomba submersa para abastecimento hidráulico;
- **Potência mínima:** 3 CV;
- **Tensão elétrica:** Monofásica 220 V, 60 Hz;
- **Vazão mínima:** 3 m<sup>3</sup>/h;
- **Altura manométrica (recalque) mínima:** 100 mca (metros de coluna d'água).
- **Diâmetro de sucção e recalque:** Compatível com tubulação de 1,5" (ou conforme padrão existente no campus).
- **Material do corpo:** Aço inox ou liga metálica anticorrosiva, adequada para operação contínua em poços e reservatórios.
- **Grau de proteção:** Mínimo IP68, próprio para submersão permanente.
- **Aplicação:** Adequada para sistemas de captação em poços artesianos, cisternas ou reservatórios do campus.
- **Acessórios inclusos:** Quadro de comando
- **Eficiência e segurança:** Atender às normas técnicas aplicáveis, como **ABNT NBR 5410 (Instalações elétricas)** e normas específicas para motobombas submersas.
- **Garantia mínima:** 12 meses contra defeitos de fabricação.

## 5. Levantamento de Mercado

Os materiais objeto da aquisição são classificados como comuns, e não existem restrições legais à oferta destes no mercado nacional. Atualmente há no mercado brasileiro grande número de fornecedores capazes de atender a demanda especificada no Termo de Referência. Na dispensa Eletrônica, modelo de processo licitatório a ser escolhido para esta aquisição, é possível a participação de fornecedores das mais diversas regiões, o que garante ampla concorrência e escolha da proposta mais vantajosa para administração pública.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de uma motobomba reserva para o sistema de abastecimento de água do Campus**, bem como na **substituição integral das molas de piso instaladas nas portas de vidro da Biblioteca, do Laboratório de Ciências Agrárias e do Auditório**, de modo a garantir a plena continuidade e eficiência dos sistemas hidráulico e de fechamento automático.

No sistema de abastecimento de água, atualmente não há **motobomba reserva** disponível. A ausência desse equipamento de contingência representa risco de interrupção do fornecimento em casos de manutenção corretiva, falha súbita ou necessidade de substituição imediata da motobomba principal, podendo afetar o funcionamento regular das atividades acadêmicas e administrativas. Assim, a aquisição de uma **motobomba submersa reserva** permitirá a pronta substituição quando necessário, assegurando a continuidade do abastecimento e maior segurança operacional. O equipamento será especificado conforme os parâmetros de vazão, potência, tensão elétrica e altura manométrica compatíveis com o sistema existente.

Quanto às portas de vidro, as molas de piso atualmente instaladas apresentam **avarias e falhas mecânicas**, impedindo o fechamento adequado das portas e trazendo riscos de danos aos vidros, comprometimento da segurança, aumento de ruídos e prejuízo ao conforto dos usuários. Em especial, uma das folhas da porta da Biblioteca permanece parcialmente aberta devido à falha do mecanismo, permitindo a entrada de ruídos externos e afetando o ambiente de estudo. A solução inclui a **aquisição e instalação de novas molas de piso**, dimensionadas conforme o peso e a largura das portas e de acordo com as normas técnicas aplicáveis, garantindo fechamento suave, seguro e durável.

Dessa forma, a aquisição da **motobomba reserva** e a substituição das **molos de piso** contribuem para a continuidade dos serviços essenciais do Campus, aumentando a confiabilidade dos sistemas, a segurança dos ambientes e o conforto de toda a comunidade acadêmica.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades de **molos de piso para portas de vidro** foi realizada com base no levantamento das necessidades de manutenção das estruturas existentes no âmbito da instituição, considerando o desgaste natural e a necessidade de garantir o adequado funcionamento e a segurança das portas.

Dessa forma, estima-se a contratação de **03 (três) molos de piso**, destinadas às seguintes unidades:

- **01 (uma)** mola de piso para a porta da **Biblioteca**;
- **01 (uma)** mola de piso para a porta do **Laboratório de Ciências Agrárias**;
- **01 (uma)** mola de piso para a porta do **Auditório**.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de aquisição de **01 (uma) motobomba submersa** para o sistema de abastecimento de água do Campus, considerando que o sistema atualmente não dispõe de equipamento de contingência. A ausência de motobomba reserva pode causar interrupções no abastecimento em situações de manutenção, falha ou substituição emergencial do equipamento principal, motivo pelo qual se torna necessária a aquisição para assegurar a continuidade e a segurança operacional do sistema hidráulico.

A contratação proposta visa assegurar o uso adequado das instalações, promovendo **segurança, acessibilidade, continuidade dos serviços essenciais** e a **melhor conservação do patrimônio público**, atendendo às necessidades estruturais do Campus.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.683,18

O preço estimado da contratação é de **R\$ 4.683,1850** (quatro mil, seiscentos de oitenta e três reais e dezoito centavos), conforme memória de cálculo da pesquisa de preço 4/2026 do sistema [compras.gov.br](https://compras.gov.br).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento é recomendado porque as molos de piso e a motobomba submersa possuem naturezas distintas, mercados fornecedores diferentes e não apresentam interdependência técnica. As molos de piso devem ser adquiridas juntamente com sua instalação, devido à necessidade de serviço especializado, enquanto a motobomba pode ser tratada em lote próprio. A separação dos itens aumenta a competitividade e atende aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto, considerando que tanto a aquisição e instalação das molos de piso para portas de vidro quanto a aquisição da motobomba submersa constituem soluções completas e autônomas, não dependendo de outras contratações para garantir seu pleno funcionamento.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando compatível com as ações de manutenção predial e conservação das instalações, previstas no Plano Anual de Contratações, contribuindo para a garantia da segurança, funcionalidade e adequada utilização dos espaços físicos da instituição.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação proporcionará a melhoria das condições de uso e segurança dos ambientes institucionais, por meio do correto funcionamento das portas de vidro após a substituição das molas de piso. Isso contribui para a preservação das estruturas, prevenção de acidentes, controle adequado do fluxo de usuários e aumento da durabilidade dos equipamentos.

Além disso, a aquisição da motobomba submersa garantirá maior confiabilidade ao sistema de bombeamento do campus, reduzindo riscos de interrupção no abastecimento e assegurando a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas e operacionais. A presença de equipamento adequado e em pleno funcionamento eleva a eficiência da infraestrutura hidráulica e fortalece a manutenção preventiva do campus.

Em conjunto, os itens contratados ampliam a segurança, a funcionalidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, resultando em maior eficiência e economicidade para a Administração.

## **13. Providências a serem Adotadas**

### **Providências a serem adotadas**

1. Realizar o procedimento de aquisição das molas de piso e da motobomba submersa, conforme as especificações técnicas estabelecidas.
2. Providenciar a instalação das molas de piso por empresa especializada, garantindo o funcionamento adequado e seguro das portas de vidro.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando que a instalação das molas de piso seja realizada conforme as normas e requisitos técnicos aplicáveis.
4. Registrar a motobomba adquirida no controle de bens e infraestrutura do campus, destinando-a ao sistema de bombeamento.
5. Monitorar o cumprimento das condições contratuais, garantindo que os itens fornecidos atendam plenamente às exigências técnicas definidas.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, estando

A contratação apresenta impacto ambiental mínimo, uma vez que envolve a substituição de molas de piso e a aquisição de motobomba submersa, itens de pequeno porte e uso institucional. Os principais resíduos gerados serão as molas de piso e componentes retirados, os quais deverão ser destinados adequadamente como resíduos metálicos, seguindo as práticas de gestão ambiental adotadas pelo campus.

No caso da motobomba, o impacto relaciona-se ao descarte responsável do equipamento eventualmente substituído, que deve ser encaminhado para reciclagem ou armazenamento correto até destinação final apropriada. A instalação dos novos itens não implica alterações estruturais ou intervenções que gerem danos ao meio ambiente.

Com a destinação adequada dos resíduos e o cumprimento das normas de manutenção e instalação, não se prevêem impactos ambientais significativos decorrentes da contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável por garantir o funcionamento adequado das portas de vidro, cuja substituição das molas de piso é necessária devido ao desgaste dos equipamentos atuais. Da mesma forma, a aquisição da motobomba submersa é essencial para manter a continuidade do sistema de bombeamento do campus, uma vez que não há equipamento reserva disponível. Ambos os itens são de fácil obtenção no mercado e compatíveis com a infraestrutura existente, assegurando eficiência e continuidade dos serviços.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HEMILLY SABRINNE AMORIM SOUSA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 10:07:46.*

**IJAN DE CARVALHO SILVA**

Equipe de apoio

**JOCEANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio

# Documento Digitalizado Público

## Estudo Técnico Preliminar

**Assunto:** Estudo Técnico Preliminar  
**Assinado por:** Hemilly Sousa  
**Tipo do Documento:** Anexo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Hemilly Sabrinne Amorim Sousa, DIRETOR(A) - CD0004 - DAP-IFPI - CAMPUS PAULISTANA**, em 11/05/2026 15:10:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 817860

**Código de Autenticação:** aa26ce771c



**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO IV**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A Empresa.....(razão social, CNPJ, endereço, tel, fax, e-mail)..... de acordo com as condições estabelecidas no Edital de **Dispensa Eletrônico nº 187/2026**, apresenta proposta conforme descrição abaixo:

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Aviso de Contratação Direta **187/2026** e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, vimos apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)	MARCA/ MODELO	UND	QTD	PREÇO (R\$)	
					UNIT	TOTAL

**2 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

Em consonância com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, esta proposta é válida no prazo, conforme estabelecido no termo de referência, a contar da data de apresentação desta proposta.

**3 - PRAZO DE ENTREGA**

Em consonância com o Anexo I – Termo de Referência, o prazo de entrega do material é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de fornecimento, da Nota de Empenho ou da data de assinatura do contrato.

**4 - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:**

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária para a seguinte conta:

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

Local/data

**CARIMBO COM CNPJ E ASSINATURA (DIGITAL)  
REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**